

**EDITAL Nº 002/2017**

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINA À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **Município de Florianópolis**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, com sede na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, torna público para conhecimento de todos, que realizará o Processo de Credenciamento, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, com objetivo de credenciar interessados em desenvolver oficinas sócio-educativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos e de cidadania, a serem realizadas com o público alvo desta Secretaria. O período de credenciamento será de 09 de novembro de 2017 a 11 de dezembro de 2017. Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo no endereço eletrônico: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/semas/>, no link "Documentos para Parceria com a SEMAS", ou no endereço acima mencionado, junto à sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de profissionais das áreas de interesse abaixo mencionadas.

1.2. As oficinas abaixo descritas são de acesso gratuito à população e terão lugar em serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis, como CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CREAS, Centro Pop, CREMV, ou em outros locais indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Serão admitidos a participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas com comprovada atuação e conhecimento, preferencialmente, nas áreas de: Arte em papel, Arte em sucata, Artesanato em tear, Artesanatos em tecidos bordados, Bijuteria, Biojóia, Biscuit, Bordado em fita, Crochê/Tricô, Pintura, Pintura em tecido, Capoeira, Circo, Construção de instrumentos musicais com sucata, Dança de rua, Expressão Corporal, Recreacionista, Fotografia, Grafite, Hip Hop, Horticultura, DJ, Culinária, Culinária de Reaproveitamento de alimentos, Inclusão digital, Informática, Karatê, Manicure, Auxiliar de Cabeleireiro, Musicalização, Patchwork, Patchwork em máquinas de costura, Percussão, Musicalização através de instrumentos musicais, Reciclagem, Teatro, Teatro de boneco, Teatro de rua, Violão, Xadrez, Customização de Roupas, Customização em Chinelo, Artesanato em MDF, Inserção ao mundo do trabalho, e outros que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, além de outras afetas às necessidades da Secretaria e que não estejam contempladas no elenco acima, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital, e que atendam a todos os seus requisitos.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS**

2.1. As oficinas correspondentes à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser organizadas de acordo com a estruturação de no mínimo 02 (duas) e no máximo 03 (três) horas-aula por dia, 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, com duração mínima de 12 semanas (03 meses) e máxima de 32 (trinta e duas) semanas (08 meses).

2.2. Os dias, horários e locais das atividades serão definidos no momento em que for firmado o termo de contrato.

2.3. As oficinas deverão ter turmas de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) alunos.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 A inscrição é gratuita, poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, preferencialmente Micro Empreendedor Individual (MEI), no período de 01 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital

3.2 Para efetivar a inscrição é necessário entregar em envelope identificado (nome completo, área e curso) com os seguintes documentos, encadernados e enumerados (inclusive manualmente) na seguinte ordem:

- Anexos I e II deste edital
- Currículo
- Foto 3x4
- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do PIS/PASEP
- Documentos de especialização na área objeto dessa seleção e/ou áreas afins (certificados, declarações, comprovantes de cursos), se houver.
- Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone).
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- Dados bancários (Nome do banco agência, número da conta corrente ou poupança).
- Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital (anexo II);
- Declaração do proponente – sob as penas da lei – de que não é servidor público municipal de Florianópolis (anexo III);
- Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de desenvolvimento da oficina, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina (no máximo duas laudas);
- Plano de trabalho para a oficina a ser ministrada, contendo: cronograma detalhado da oficina, que atenda à estruturação prevista nos itens 2.1 e 2.3 deste edital, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a estimativa do número de pessoas a serem atendidas, faixa etária do público alvo, sinopse do trabalho a ser desenvolvido (para fins de divulgação) e previsão de apresentação dos trabalhos, coreografia ou outros resultados da oficina, em data, horário e local a serem definidos pela SEMAS;
- Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

3.3 O candidato poderá se inscrever em mais de uma oficina, para tanto, deverá efetuar uma inscrição para cada.

#### **4 – DOS REQUISITOS:**

4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro legalizado e residente no Brasil;

4.2 Ser idôneo - Declaração de Idoneidade (Modelo: Anexo II);

4.3 Ser maior de 18 anos;

4.4. Comprovar formação e/ou notório saber específico para a área pretendida. 4.5 Disponibilidade de tempo para interagir com a comunidade e desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho.

#### **5 – DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

5.1 O processo de seleção de facilitadores de oficinas constitui-se da seguinte forma:

| <b>ETAPA</b> | <b>PROVA</b>  | <b>NATUREZA</b>                |
|--------------|---|--------------------------------|
| Etapa 1      | Habilitação 1 – Análise dos documentos, com os formulários (anexos a este edital) devidamente preenchidos no prazo estipulado | Eliminatória                   |
| Etapa 2      | Habilitação 2 - Análise das exigências do item 3 deste edital   | Eliminatória                   |
| Etapa 3      | Entrevista - Execução de aula prática e entrevista, realizadas em data e local a serem definidos posteriormente               | Eliminatória e classificatória |

5.2 A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato e em cada etapa pontuação na escala de 1 (um) a 5 (cinco), sendo que a nota mínima, 1 (um), deverá ser atribuída ao critério que menos se adequar aos objetivos deste edital e a nota máxima, 5 (cinco), ao que melhor se adequar. Os selecionados serão aqueles que atingirem os maiores valores no somatório de pontos.

5.3 Aspectos a serem considerados na ETAPA 1 e ETAPA 2: atendimento aos itens solicitados neste edital. Os classificados em ambas as fases serão aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 3 (três) pontos.

5.4 Os classificados para a Etapa 3 serão convocados através de e-mail ou telefone. A SEMAS não se responsabiliza pelo fornecimento de telefone e e-mail inconsistente para a comunicação com o candidato durante o período de avaliação e/ou seleção deste edital. É de responsabilidade do candidato verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

5.5 Na ETAPA 3 o candidato deverá apresentar, em envelope identificado, um plano de trabalho para a oficina pretendida. A entrevista avaliará a adequação do currículo do

candidato à área e oficina(s) pretendida(s), a proposta de plano de trabalho, identificação com a função e conhecimento sobre ela, a disponibilidade para realização das atividades nos locais propostos pela SEMAS de acordo com interesse e disponibilidade dos serviços e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.5.1 O candidato deverá se apresentar no respectivo local para a realização da Etapa 3 com pelo menos 15 minutos de antecedência do horário previsto para entrevista. O atraso acarretará a eliminação automática do candidato.

5.6 Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1 - Maior pontuação atribuída na Etapa 3;
- 2 - Maior pontuação atribuída à análise do currículo;
- 3 - Maior idade.

## **6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Avaliação caberá a análise, seleção e acompanhamento dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

6.2. Os integrantes da Comissão de Avaliação serão nomeados pelo Município/SEMAS.

6.3. Nenhum membro da Comissão de Avaliação e Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

6.4 As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas.

6.5 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, no Diário Oficial do Município, da lista de todos os credenciados.

## **7 - DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.pmf.sc.gov.br/entidades/](http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/), em 26 de janeiro de 2018.

7.2 O candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para recursos possíveis, devendo protocolar através de envelope identificado, no mesmo local em que foi realizada a inscrição, de segunda à sexta, no horário das 13h às 19h, observando-se as seguintes especificações:

- Nº do edital
- Nome do candidato
- Oficina
- Questionamento
- Embasamento
- Data e assinatura

6.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos. O resultado dos recursos serão divulgados no sítio da [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) em 06 de fevereiro de 2018.

6.4 A homologação do resultado final estará disponível no sítio da [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) em 09 de fevereiro de 2018, bem como serão publicados no Diário Oficial do Município.

## **8. DO CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE                                   | PERÍODO/DATA                    | LOCAL   |
|---|---------------------------------|---|
| Inscrições                                  | 09 de novembro a 11 de dezembro | SEMAS   |
| Deferimento das Inscrições                  | 15 de dezembro                  | <a href="http://www.pmf.sc.gov.br">www.pmf.sc.gov.br</a>                                  |
| Resultado da Etapa 2                        | 05 de janeiro                   | <a href="http://www.pmf.sc.gov.br">www.pmf.sc.gov.br</a>                                  |
| Realização da Etapa 3                       | 09 a 19 de janeiro              | Comunicado por email ou telefone  |
| Divulgação do resultado Etapa 3             | 26 de janeiro                   | <a href="http://www.pmf.sc.gov.br">www.pmf.sc.gov.br</a>                                  |
| Período para recursos                       | 29 de janeiro a 02 de fevereiro | SEMAS   |
| Resultado dos recursos                      | 06 de fevereiro                 | <a href="http://www.pmf.sc.gov.br">www.pmf.sc.gov.br</a>                                  |
| Homologação e Publicação do Resultado Final | 09 de fevereiro                 | Diário Oficial do Município e<br><a href="http://www.pmf.sc.gov.br">www.pmf.sc.gov.br</a> |

## 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Os projetos credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

9.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo suas necessidades, disponibilidade orçamentária, financeira e dos recursos materiais necessários para execução da oficina, convocará os selecionados para contratação, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

9.3 O candidato aprovado será contratado mediante Termo de Compromisso, por tempo determinado, respeitando os princípios constitucionais do direito administrativo, bem como, a Lei Orgânica do Município de Florianópolis e a Lei nº 2647/1987.

9.4 O selecionado deverá aguardar o chamado para a efetiva contratação, devendo apresentar-se no prazo máximo de dois dias úteis, munido dos seguintes documentos:

- No caso de MEI (Micro Empreendedor Individual):
  - Declaração de que não emprega menor;
  - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
  - Fotocópia da Identidade do representante da empresa (autenticada em cartório);
  - Certidão de Regularidade do CNPJ;
  - Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - Currículo;
  - Dados bancários (nome do banco, número da agência e conta bancária).

- No caso de Pessoa Física: (os documentos entregues no ato da inscrição não precisam ser apresentados novamente)
  - Cópia da Carteira de Identidade;
  - Cópia do CPF; - Cópia do PIS/PASEP;
  - Comprovante de residência;
  - Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
  - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - Currículo;
  - Dados bancários (nome do banco, número da agência e conta bancária).

9.5 Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, será convocado outro selecionado.

## **10. DO REPASSE FINANCEIRO**

10.1 Os oficinairos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora/aula.

10.2 Esses valores abrangem todos os custos e despesas diretas (inclui-se também alimentação e transporte) ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3 Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos por Lei.

10.4 Os valores devidos aos instrutores contratados serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante:

- Comprovação de assiduidade.
- Entrega do relatório mensal ao Serviço onde a oficina é realizada, até o primeiro dia útil do mês subsequente.
- Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com valor total das horas trabalhadas no mês.

10.5 O valor da nota depende do regime jurídico a que esteja submetida. Além do valor do imposto, a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa (NFPSA) envolve o pagamento de uma taxa de expediente a ser paga pelo contratado, sem reembolso.

10.6 O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta do contratado.

10.7 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias após o aceite da entrega da Nota Fiscal e da comprovação da execução do plano de trabalho, mediante confirmação pela unidade responsável.

10.8 Para efeitos deste Edital, cada hora-aula terá 60 (sessenta) minutos.

## **11. DOS DESCRENCIAMENTOS**

11.1. Será descredenciado o profissional que:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual estará contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos ao desenvolvimento da oficina objeto deste Edital;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

## **12. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

12.1 O contrato poderá ser cancelado por ambas as partes a qualquer momento, desde que comunicado com o prazo de 15 dias de antecedência.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

13.1 Realizar planejamento das atividades, desenvolver integralmente os conteúdos e atividades propostas, elaborar e apresentar relatório mensal.

13.2 Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas, registrar a frequência diária dos participantes das oficinas e realizar registro e avaliações das atividades.

13.3 Comunicar ausência consecutiva dos participantes inscritos na oficina à coordenação do Serviço.

13.4 Ter assiduidade, atuar com ética e profissionalismo.

13.5 Participar de todas as reuniões convocadas pela SEMAS.

13.6 Realizar apresentações ou exposições com resultado final dos trabalhos e acompanhar o grupo nas atividades programadas fora dos serviços.

13.7 Estimular o desenvolvimento de ações de difusão, formação cultural e inclusão social.

13.8 Zelar pelo espaço físico, pelos equipamentos e materiais dos Serviços.

13.9 Fazer cumprir as orientações da coordenação do Serviço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A SEMAS poderá utilizar imagens dos contratados, relatórios, produções intelectuais afins ao projeto e qualquer outro material produzido, no todo ou em parte, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do projeto, disseminação dos métodos e estratégias, publicação em mídias impressas e digitais, exposições, independentemente de qualquer formalização e/ou remuneração.

14.2 O resultado final da Comissão de Seleção será irrevogável.

14.3 A simples inscrição no presente edital presume o conhecimento e a tácita aceitação de todos os seus itens e anexos. O candidato não poderá alegar o seu desconhecimento.

14.4 O candidato deverá ter ciência que poderá atender a mais de um serviço da SEMAS durante o período de vigência do contrato.



14.5 A SEMAS reserva-se o direito de executar as oficinas propostas nos Serviços em partes ou no todo, bem como anular parcial e/ou totalmente o presente edital a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

14.6. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social de Florianópolis, ouvidas as áreas competentes.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias n.ºs.

Órgão 36 – Fundo de Assistência Social  
Unidade 1 – Fundo de Assistência Social

Projeto Atividades:

2.125- 2.247, 2.105, 2.102, 2.106, 2.317, 2.318, 2.319, 2.478, 4.090

Elemento – 3.3.90.36.00.00.00.00 0030  
3.3.90.36.00.00.00.00 0050  
3.3.90.36.00.00.00.00 0080

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00.00 0030  
3.3.90.39.00.00.00.00 0050  
3.3.90.39.00.00.00.00 0080

Observado o princípio da anualidade e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

Florianópolis, 08 de novembro de 2017

**Katherine Schreiner**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Edital nº 002/2017 DE CHAMAMENTO PARA  
CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINAS**

Projeto: \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Faixa etária do público alvo:

( ) Crianças ( ) Jovens ( ) Adultos ( ) Idosos ( ) Mulheres vítimas de violência

( ) Pessoas em Situação de rua ( ) Geral

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_ (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado \_\_\_\_\_, de acordo com a exigência do Edital nº 002/2017 - SEMAS.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Edital nº 002/2017 DE CHAMAMENTO PARA  
CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (proponente do Projeto),  
portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que:

- a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;
- b) conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital;
- c) estou ciente de que, caso venha a ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei;
- d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para desenvolver o projeto apresentado não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Florianópolis; e
- e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_

(assinatura do proponente)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**Edital nº 002/2017 DE CHAMAMENTO PARA  
CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente),  
portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da lei, que não sou servidor  
público Municipal de Florianópolis e não possuo qualquer impedimento legal em contratar  
com o Município de Florianópolis.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proponente)